



Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde



**TERMO DE CONTRATO Nº 102.1.01/2023** 

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 102.1.01/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA PAPELARIA ROCHA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PAPELARIA ROCHA LTDA, CNPJ 00.412.020/0001-70, localizada na Rua Presidente João Pessoa, 39, Campina Grande/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCIA TARRADT ROCHA ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.001.843, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº473.455.824-91 tendo em vista o que consta no Processo nº .102/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

		TO CAT	IDE		
	FUNDO MUNICIPA	L DE SAL	DE		
	PAPELARIA ROCHA LTDA, (	CNPJ 00.4	12.020/000	1-70	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALFINETE FINO N° 29. 50 GRAMAS	CX	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
5	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL CORES SORTIDAS	UNID.	2400	R\$ 0,33	R\$ 792,00



Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde



1	1	1	1	1	CO CONDENS.
11	BEXIGAS COM CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO 6.5	PCT	1200	R\$ 5,73	R\$ 6.876,00
13	BOLICHE, CONTENDO 6 GARRAFAS E 2 BOLAS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	600	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00
19	CADERNO (LIVRO) ATA COM FOLHAS NUMERADAS,CAPA DURA, COM 100 FOLHAS	UNID.	1200	R\$ 11,37	R\$ 13.644,00
21	CAIXA CARBONO I FACE C/100FLS	CX	48	R\$ 24,00	R\$ 1.152,00
23	CAIXA MULTIBOX M 380X320X220	UNID.	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
29	CANETA HIDROGÁFICA PRETA COLOR 850 - PONTA MÉDIA	UNID.	240	R\$ 3,20	R\$ 768,00
33	CARRINHOS	UNID.	600	R\$ 18,20	R\$ 10.920,00
35	CARTOLINA 2 FACES 48X66 CM, CARTOLINA COLORSET, AMBOS OS LADOS COLORIDOS, USO ESCOLAR OU ARTESANAL, PARA CARTAZES, DOBRADURAS, COLAGENS, ETC	UNID.	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
37	CARTOLINA LAMINADA	UNID.	600	R\$ 1,63	R\$ 978,00
39	CLASSIFICADOR DUPLO 400X306	UNID.	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
43	CLIPS GALVANIZADO 6/0; C/ 50 UNIDADES	CX	600	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
61	ENVELOPE 200 X 280, DO TIPO MADEIRA	UNID.	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00
65	ENVELOPE 310 X 410, DO TIPO MADEIRA	UNID.	60	R\$ 0,50	R\$ 30,00
67	ETIQUETA INK JET/LASER CARTA A4 210X297; TAMANHO 38,10X101,6; N° 115 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	150	R\$ 19,40	R\$ 2.910,00
69	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210X297; TAMANHO 26X15; CARACTERIZA DO PRODUTO: N°126 (CAIXA COM 100 FOLHAS)	сх	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
71	FANTOCHES C/7 PERSONAGENS	UNID.	120	R\$ 47,80	R\$ 5.736,00
73	FICHÁRIO MESA 5X8	UNID.	60	R\$ 89,50	R\$ 5.370,00
77	FITA CORRETIVA 5MMX5M	UNID.	600	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
81	FITA DECORATIVA 20X30	UNID.	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
85	FITA DUREX (TRANSPARENTE) 12,30	UNID.	240	R\$ 0,70	R\$ 168,00



Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde



	FITA MÉTRICA DE MULTI USO COM			3	Setorial de
87	METRAGEM NAS DUAS FACES, EMBORRACHADA, FLEXÍVEL COM ESCALA EM CENTÍMETROS DE 0-150 CM.		600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
97	GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 200FOLHAS	UNID.	80	R\$ 93,50	R\$ 7.480,00
101	GRAMPO FIXA PAPEL; PLASTICO; 80 MM APRESENTA EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS	сх	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
103	JOGOS DE MEMÓRIA EM MADEIRA DIVERSOS	UNID.	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
105	LÁPIS DE COR (GRANDE) CAIXA COM 12 CORES MADEIRA	СХ	432	R\$ 3,60	R\$ 1.555,20
109	LIGAS PACOTE COM IKG	PCT	240	R\$ 22,30	R\$ 5.352,00
113	LIVRO PROTOCOLO; FORMATO (150X250MM) APROX; CAPA: PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET;	UNID.	240	R\$ 8,40	R\$ 2.016,00
115	MIÇANGAS DE CORES VARIADAS C/20 GRAMAS (PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO)	UNID.	360	R\$ 3,95	R\$ 1.422,00
117	MOLHADOR DE DEDOS 12G; PRODUTO ATÓXICO.	UNID.	144	R\$ 3,30	R\$ 475,20
119	ORGANIZADOR DE MESA; TIPO TRIPLO; FUMÊ; DE ACRÍLICO; C/ COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPES; TIPO TRIPLO; FORMATO RETANGULAR	UNID.	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
123	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS (VERDE, AZUL, AMARELA, VERMELHA) TAMANHO: 40X60CM PACOTE COM 25FLS	PCT	120	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00
125	PAPEL CARTÃO 180G 210X297 BRANCO (CASCA DE OVO) COM 50 FL	РСТ	600	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
127	PAPEL CONTACTO COLORS (METRO)	METRO	24	R\$ 5,68	R\$ 136,32
129	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROXO, ROSA E MARROM)	UNID.	144	R\$ 1,40	R\$ 201,60
	PAPEL FILIPINHO LUMI 120G A4	PCT	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00



Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde



1	•	1	ı	1	1,50,00 SKIOUSI 1.
135	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	UNID.	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00
137	PAPEL OFICÍO 9-75G, C/500 FOLHAS	PCT	24	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00
139	PAPEL JORNAL FORMATO A4, MEDINDO 210X297 MM C/500FLS	UNID.	24	R\$ 28,90	R\$ 693,60
141	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UNID.	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
143	PASTA DUPLEX C/ABA E ELÁSTICO PAPELÃO	UNID.	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
145	PASTA PLÁSTICA C/ABA ELÁSTICA FINA	UNID.	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
147	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 17 MM A-17	UNID.	1200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
151	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL ATÉ 60 FOLHAS; EM FERRO FUNDIDO	UNID.	60	R\$ 80,70	R\$ 4.842,00
157	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT - 40W, PARA BASTÕES DE COLA GROSSO 12 MM	UNID.	240	R\$ 23,40	R\$ 5.616,00
159	PLACA DE ISOPOR 15MM FL 50X100	UNID.	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
165	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL	UNID.	120	R\$ 3,34	R\$ 400,80
167	SPRAY SPEED COLOR CORES 350ML/260G	UNID.	240	R\$ 24,70	R\$ 5.928,00
169	SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE/PEQUENA - MODELO 2 EM 1 PARA FITAS PEQUENAS E GRANDES FABRICADO EM PLÁSTICO - DURÁVEL, MENOS PROPENSO À QUEBRAS LÂMINA AÇO INOX PARA FITAS DE 12MM X 10M E 12MM X 33M (PEQ) E 12MM X 65M (GRANDE)	UNID	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
173	TINTA DIMENSIONAL RELEVO PARA TECIDOS 35ML	UNID.	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
177	TINTA PARA TECIDO 37ML	UNID.	1200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
179	TINTAS DIMENSIONAL RELEVO METÁLICA PARA TECIDOS 35ML	UNID.	600	R\$ 6,17	R\$ 3.702,00
181	ENVELOPE P/CONVITE 120G 163X225MM DIVERSAS CORES	UNID.	1200	R\$ 0,52	R\$ 624,00
					R\$ 174.918,72





Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde



#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/08/2023 e encerramento em 17/08/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 174.918,72 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2047 - Manutenção das atividades relacionadas ao Programa de

Saúde Bucal

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2048 - Manutenção das Atividades das Equipes Saúde da Família

- ESF

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2049 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária Programa de Trabalho: 10 301 1010 2052 - Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10 302 1010 2057 Manutenção da Redede Atenção Psicosocial - RAPS

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2059 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

- MAC

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2061 Manutenção das Atividades do Serviço Movel de

Urgência - SAMU -

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2062 Manutenção de unidade de Pronto Atendimento - UPA Programa de Trabalho: 10 302 1010 2063 Manutenção do Centro de Atenção À Saúde da Mulher Programa de Trabalho: 10 305 1010 2066 Manutenção de Vigilância e Promoção em Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2067 Programa Melhor em Casa Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

33.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção



Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde



#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.
  - 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde



- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%$ 

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde



### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA COLOR

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Saúde



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 17 de agosto de 2023.

## ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORAT CONTRATANTE

MARCIA TARRADT BATE O 1535561 ROCHA
ALMEIDA:4737558

ALMEIDA:4737558

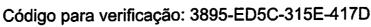
Marcia Carlotta Carlott

PAPELARIA ROCHA LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
Nome Completo:
CPF: .
2-
Nome Completo:
CDE.



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS





Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 17/08/2023 11:05:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 17/08/2023 11:06:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 20/08/2023 20:25:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/3895-ED5C-315E-417D